

Economia, ou em Relações Internacionais ou em Ciência Política ou em Direito, com pós-graduações relevantes, para as áreas funcionais do mercado interno comunitário e das relações externas;».

5 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

### Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

**Rectificação n.º 600/2006.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2006, o despacho n.º 6121/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Jorge Rezvany Albuquerque» deve ler-se «Jorge Albuquerque Rezvani».

23 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Fernando Simões Bento*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9264/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, no período de 7 a 10 de Abril de 2006, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. João Amaral Tomaz.

4 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

**Despacho n.º 9265/2006 (2.ª série).** — Considerando a cessação do mandato dos membros da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, que aprova o estatuto desta entidade, criada pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril:

Nomeio para a referida Comissão de Fiscalização:

Presidente — Dr. Álvaro Pinto Coelho de Aguiar.  
Vogais:

Mestre Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo.  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Cravo, Fortes, Antão e Associados, SROC, representada pelo Dr. Domingos José da Silva Cravo.

Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Abril de 2006.

3 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 9266/2006 (2.ª série).** — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

29 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Despacho n.º 9267/2006 (2.ª série).** — Considerando que António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães ingressou na Administração Pública Portuguesa e foi afecto ao quadro transitório de pessoal, criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, pelo despacho conjunto n.º 816/98, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998;

Considerando que o agente em causa permaneceu na situação de inactividade pelo período de um ano seguido sem que tenha sido integrado em serviço ou organismo público:

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, determina-se que António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães, agente afecto ao quadro transitório de pessoal criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, passe à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

6 de Abril de 2006. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Aviso n.º 5032/2006 (2.ª série).** — *Procedimento concursal para recrutamento para o cargo de chefe de divisão de Contencioso da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa.* — 1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de chefe de divisão de Contencioso da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa através do correspondente procedimento concursal.

2 — Áreas de actuação — direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Contencioso, à qual, de acordo com o disposto no n.º 16 do despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2004, cabem as atribuições constantes da alínea c) do artigo 27.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, publicado em anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto, competindo-lhe, relativamente às alfândegas sediadas no distrito de Lisboa, designadamente, a execução de actos instrutórios em processos relativos a crimes fiscais e aduaneiros, bem como a realização de outras diligências a pedido das autoridades judiciárias, a instrução de processos de contra-ordenação e o acompanhamento junto dos tribunais administrativos e fiscais dos processos de contencioso aduaneiro, fiscal e administrativo.

3 — Requisitos formais de provimento — de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, são requisitos de provimento:

- Ser funcionário licenciado com, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
- Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

- Licenciatura em Direito;
- Experiência nas áreas do contencioso administrativo, aduaneiro e fiscal e das contra-ordenações;
- Experiência no exercício de funções de coordenação e ou de chefia.

5 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Amoroso Diogo da Silva Rodrigues Missionário, directora de serviços de Consultadoria Jurídica e de Contencioso.

Vogais:

Licenciada Amélia Casimiro de Almeida Alves Patrício, directora de serviços de Consultadoria Jurídica da Direcção-Geral do Orçamento.

Mestre Maria Antónia Prazeres Pereira, docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

A presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela licenciada Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota, directora de serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração passada pelo serviço competente da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

31 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

**Rectificação n.º 601/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 4983/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 3 de Março de 2006, a p. 3153, relativo à delegação de competência da directora da Alfândega de Faro na chefe da Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º» deve ler-se «Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º».

5 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Rectificação n.º 602/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 3088/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2006, a p. 1863, relativo à delegação de competência do director da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto na directora da Alfândega do Aeroporto do Porto, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º» deve ler-se «Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º».

5 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Rectificação n.º 603/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6123/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2006, a p. 3784, relativo à delegação de

competência do director da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa no director da Alfândega do Aeroporto de Lisboa, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º» deve ler-se «Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º».

5 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 5033/2006 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competência do director-geral dos Impostos, e do director-geral da DGITA de 20 de Março e de 3 de Abril de 2006, respectivamente:

Paulo Jorge da Rocha Janela, técnico de informática, grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da DGITA — autorizada a prorrogação da requisição que vem mantendo nesta Direcção-Geral, com efeitos a 1 de Abril de 2006, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

10 de Abril de 2006. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Ángela Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 9268/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe de finanças de Santiago do Cacém, em regime de substituição, Honório das Dores Rodrigues Alves, delega na técnica de administração tributária de nível 1 deste Serviço de Finanças Maria Luísa Peixoto Gonçalves Pereira, as seguintes competências próprias:

- 1 — Delegação de competências de carácter específico:
  - 1.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
  - 1.2 — Efectuar o encerramento informático da secção de cobrança;
  - 1.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro;
  - 1.4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
  - 1.5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
  - 1.6 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;
  - 1.7 — Realização de balanços previstos na lei;
  - 1.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;
  - 1.9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
  - 1.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
  - 1.11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
  - 1.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
  - 1.13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
  - 1.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
  - 1.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
  - 1.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
  - 1.17 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
  - 1.18 — Controlo de assiduidade, faltas e licenças dos funcionários afectos à secção;
  - 1.19 — Emitir certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
  - 1.20 — Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
  - 1.21 — Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.1 do Manual de Cobrança;
  - 1.22 — Emitir certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
  - 1.23 — Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem e do n.º 10.2 do Manual de Cobrança;
  - 1.24 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de